



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

**GABINETE DA PREFEITA**



## **Decreto 111/2019**

### **Cria da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Ulianópolis e dar outras providencias.**

A Prefeita Municipal, de Ulianópolis, Estado do Pará, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e considerando o previsto no Art. 94, inciso VII, da Lei Municipal nº 187/2004 e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 3.733/GM/MS, de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2018, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamento e insumos da RENAME 2017;

Considerando a Resolução Nº 182/CIB-SUS/PA, de 11 de outubro de 2013, que define o elenco estadual de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Ulianópolis.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Ulianópolis é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos e insumos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Ulianópolis:

- I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. definir e selecionar os medicamentos essenciais e insumos, elaborar, atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de inclusão e exclusão na relação de medicamentos essenciais;
- III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

## GABINETE DA PREFEITA



- VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
- VIII. assessorar a Secretaria de Saúde, na elaboração de pareceres técnico nos processos de judicialização;

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Ulianópolis é composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêutico, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Artigo 6º - Os membros da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Saúde de Ulianópolis.

Parágrafo primeiro - Os membros da comissão não serão remunerados, sendo a participação considerada serviço relevante prestado ao Município;

Parágrafo segundo - O mandato da Comissão será de 03 (três) anos, renovável uma única vez, por um período igual e consecutivo.

Artigo 7º - Os membros da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica deverão integra-la na qualidade de membros efetivos ou consultivos.

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa normativa da comissão;

Parágrafo Segundo - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos e o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I. Liliane Buzzi Borghezani Deprá - Coordenação Assistência Farmacêutica/Farmacêutica
- II. Maria Alexandra Calvacante de Oliveira - Coordenação Vigilância Sanitária/Enfermeira
- III. Valdiana Gomes Rolim - Coordenação Atenção Básica/Enfermeira
- IV. Thiago Santos da Silva - Coordenação SAMU/Enfermeiro
- V. Márcio de Sousa Lima - Diretor Administrativo CAF/Administrador



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



- VI. Rui Boralho dos Santos – Médico Atenção Básica e CAPS
- VII. Maria Cristhina Fernandes Silva – Médica Atenção Básica
- VIII. Larissa Menegon Gonçalves – Coord. Odontologia/Odontóloga

Artigo 9º - Ficam designadas para compor a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos outras especialidades médicas, que atendam aos serviços ofertados pelo município.

Artigo 10º - A Comissão ora criada deverá elaborar seu regimento interno no prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação deste decreto.

Artigo 11º - Em um prazo de 120 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Ulianópolis.

Artigo 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 13º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ulianópolis-PA, 02 de Setembro de 2019.

  
Neusa de Jesus Pinheiro  
Prefeita Municipal de Ulianópolis